

COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.750, DE 03 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do **Dia do Administrador** no Município de Manga, e dá outras providências.


O povo do Município de Manga – MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Dia do Administrador** no Município de Manga - MG, a ser comemorado no dia 09 de agosto de cada ano.

Art. 2º - As solenidades comemorativas no que se refere o Artigo 1º, será elaboradas com o apoio do Poder Executivo e do Conselho Regional de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura de Manga – MG, aos 03 dias do mês de maio de 2010.


JOAQUIM DE OLIVEIRA SÁ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL